



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2025 - SEMSA

CONTRATANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.342.957,20 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspubcas.com.br.

DATA DA SESSÃO

De 06/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9:30h até 15:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Brian Lima dos Santos
Agente de Contratação



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3
2. 3.....03
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL4
4. FASE DE LANCES6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS6
6. HABILITAÇÃO8
07. CONTRATAÇÃO9
08. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS10
09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2025 - SEMSA**

Processo Administrativo nº 139/2025 - SEMSA

Torna-se público que o Município de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria, , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/02/2025

Horário da Fase de Lances: 9:30 h às 15:30h

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa eletrônica emergencial, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal oficial do município <https://santarem.pa.gov.br> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;**

5.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021**, CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO SOLICITADOS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio documentação enviada pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações anexadas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias,



a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

Santarém/Pa, 30 de janeiro de 2025

Elaborado por:

Manoel Batista Vieira
Núcleo de Licitação e Contratos NLC/SEMSA

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde Adjunta
Decreto nº 328/ 2025 - GAP/PMS

Agente de Contratação:

Brian Lima dos Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

Contratação/Aquisição de empresa especializada visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos para o abastecimento do Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, que contemple o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas em Santarém-Pará, objetivando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, onde se reforça o que traz no caput do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas, ademais cabe à gestão, a promoção do uso racional e o acesso da população daqueles insumos considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte à vida, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, ou mesmo atraso do seu início, o que afeta diretamente a qualidade de vida dos usuários e a manutenção dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A garantia do acesso da população a medicamentos é uma das prioridades da gestão em saúde no município de Santarém-PA. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, bem como as doenças que representam uma demanda importante na emergência do Hospital, impactando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos e para a redução do tempo de permanência dos usuários no ambiente hospitalar.

Trazendo dados concretos, o Hospital Municipal de Santarém recebeu em 2024 uma demanda média mensal de 600 pacientes internados, no Pronto Socorro Municipal foram



acolhidos com quadro de urgência e emergência 2.000 pacientes/mês, e na UPA uma demanda mensal de 11.500 pacientes.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo pacientes, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará. Um balanço de atendimentos do primeiro semestre de 2024 apontou que, somados os atendimentos do HMS e da UPA ultrapassaram 78 mil acolhimentos de pacientes.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de medicamentos, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Reiteramos que a falta destes insumos COLOCA OS PACIENTES EM RISCO DE MORTE, dependendo da gravidade do estado clínico.

É indubitável que além dos impactos diretos na assistência, o não atendimento desta contratação implicará na inviabilização de uma assistência hospitalar minimamente adequada e eficaz à população. e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelo Hospital Municipal e UPA 24H, sobretudo prejuízo à saúde e a plena recuperação do paciente.

Destaque-se que a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um seguimento do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Todavia, em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A escolha pela dispensa de licitação sob a égide do artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, qual justifica-se pela necessidade em caráter de urgência da contratação.

Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao



essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui questão lógica, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos. A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação.

Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290- 291; 293; 295; 298).

Não restam dúvidas de que a aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema do HMS, uma vez que se trata de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.



Sua ausência impede o início do tratamento adequado e contribui para sua descontinuidade, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, levando o paciente à óbito.

Apresentando-se como missão do Hospital Municipal de Santarém ser uma instituição de referência, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de medicamentos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

Na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Município de Santarém, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos medicamentos explicitados na Tabela do item 4 deste Documento de Formalização da Demanda, a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em



consideração a utilização para 03 (três) meses, para suprir a demanda até que seja finalizado o processo licitatório regular.

Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

Para estimativa de quantitativo do item do presente TR, utilizou-se o histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar desta Instituição ou o saldo baixado da ata.

O histórico de consumo registrado pelo Sistema PR- plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Municipal e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

O consumo do saldo do contrato demonstra a quantidade baixada do consumo previsto da ata dentro de um período de 12 meses, ou melhor dizendo, a quantidade dos itens solicitada para consumo no Hospital Municipal de Santarém.

Os dispostos acima transcritos e mencionados externam a necessidade da contratação sem que ocorra o regular processo de licitação, tendo em vista que diante da situação conjuntural exposta, estamos diante de permissivo legal disposto no Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021. No nosso entendimento resta caracterizada a situação de emergencial, tendo em vista estar evidenciado, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Com a aquisição dos medicamentos, espera-se o abastecimento imediato da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Municipal, para prestação dos serviços aos



usuários do Sistema Único da Saúde, visando melhoria na qualidade e segurança, sem risco de interrupção nos tratamentos, atendimentos aos pacientes acolhidos pelo Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, Ambulatório e UPA 24horas de Santarém-PA.

Além de garantir o abastecimento em caráter de urgência do estoque nas farmácias satélites do HMS, propiciando assim a continuidade dos tratamentos de saúde oferecidos no HMS e UPA.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE 1								
ALTA VIGILÂNCIA				HMS			UPA	
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T. D	VL TOTAL	Q.T. D	VL. TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1ML	AP	3800	R\$ 2,68	2000	R\$ 5.360,00	1800	R\$ 4.824,00
2	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	F/A	150	R\$ 333,89	100	R\$ 33.389,00	50	R\$ 16.694,50
3	ALPROSTADIL 20 MG	F/A	80	R\$ 228,92	80	R\$ 18.313,60		R\$ -
4	ALTEPLASE 50MG + (DILUENTE PRÓPRIO)	F/A	25	R\$ 3.610,65	15	R\$ 54.159,75	10	R\$ 36.106,50
5	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AP	100	R\$ 6,67	60	R\$ 400,20	40	R\$ 266,80
6	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,82	120	R\$ 98,40	80	R\$ 65,60
7	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - AMPOLA	AP	1300	R\$ 5,46	800	R\$ 4.368,00	500	R\$ 2.730,00
8	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50MG - EV	F/A	200	R\$ 50,30	120	R\$ 6.036,00	80	R\$ 4.024,00
9	ATROPINA 1% 5ML COLIRIO	GOTAS	62	R\$ 23,89	37	R\$ 883,93	25	R\$ 597,25
10	ATROPINA 0.25MG/ML 1ML	AP	1300	R\$ 1,44	800	R\$ 1.152,00	500	R\$ 720,00
11	BICARBONATO SÓDIO 8.4% 10ML - AMPOLA	AP	1300	R\$ 1,97	780	R\$ 1.536,60	520	R\$ 1.024,40



12	BICARBONATO SODIO 8.4% 250ML - FRASCO	FR	225	R\$ 49,10	135	R\$ 6.628,50	90	R\$ 4.419,00
13	BUPIVACAINA + EPINEFRINA (0,5%+9.1MCG/ML) 20ML	F/A	175	R\$ 37,84	175	R\$ 6.622,00		R\$ -
14	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	AP	1800	R\$ 8,29	1800	R\$ 14.922,00		R\$ -
15	BUPIVACAINA 0.50% 20ML-S/ VASO FRASCO-AMPOLA	F/A	150	R\$ 28,59	150	R\$ 4.288,50		R\$ -
16	BUPIVACAINA ISOBARICA 0,50% 5MG/ML	F/A	125	R\$ 24,51	125	R\$ 3.063,75		R\$ -
17	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML - AMPOLA	AP	250	R\$ 11,86	150	R\$ 1.779,00	100	R\$ 1.186,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG 6% XAROPE	FR	450	R\$ 11,36	270	R\$ 3.067,20	180	R\$ 2.044,80
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA	FR	1300	R\$ 0,69	780	R\$ 538,20	520	R\$ 358,80
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % (10 ML) AMPOLA	AP	3000	R\$ 0,72	1800	R\$ 1.296,00	1200	R\$ 864,00
21	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - AMPOLA	AP	1800	R\$ 0,93	1080	R\$ 1.004,40	720	R\$ 669,60
22	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMPOLA	AP	3300	R\$ 0,89	2000	R\$ 1.780,00	1300	R\$ 1.157,00
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML C/V	F/A	300	R\$ 46,67	300	R\$ 14.001,00		R\$ -
24	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML S/V	F/A	300	R\$ 43,06	300	R\$ 12.918,00		R\$ -
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML - AMPOLA	AP	200	R\$ 3,85	120	R\$ 462,00	80	R\$ 308,00
26	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	AP	200	R\$ 39,38	120	R\$ 4.725,60	80	R\$ 3.150,40
27	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMP	60	R\$ 0,40	36	R\$ 14,40	24	R\$ 9,60
28	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	500	R\$ 11,03	300	R\$ 3.309,00	200	R\$ 2.206,00
29	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AP	400	R\$ 7,81	240	R\$ 1.874,40	160	R\$ 1.249,60
30	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	AP	200	R\$ 16,29	200	R\$ 3.258,00		R\$ -
31	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - VIA SUBCUTÂNEA	AP	1700	R\$ 26,77	1020	R\$ 27.305,40	680	R\$ 18.203,60
32	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - VIA SUBCUTÂNEA	SER	1800	R\$ 30,21	1080	R\$ 32.626,80	720	R\$ 21.751,20
33	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - VIA SUBCUTÂNEA	AP	1500	R\$ 45,54	900	R\$ 40.986,00	600	R\$ 27.324,00
34	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	AP	1300	R\$ 3,45	1300	R\$ 4.485,00		R\$ -
35	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	AP	300	R\$ 23,01	200	R\$ 4.602,00	100	R\$ 2.301,00
36	GLICOSE 25% - AMPOLA 10 ML	AP	5000	R\$ 0,99	3000	R\$ 2.970,00	2000	R\$ 1.980,00
37	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML	AP	9000	R\$ 1,26	5400	R\$ 6.804,00	3600	R\$ 4.536,00
38	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AP	900	R\$ 3,16	540	R\$ 1.706,40	360	R\$ 1.137,60
39	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML. 0,25 ML FRASCO AMPOLA	AP	1500	R\$ 13,11	900	R\$ 11.799,00	600	R\$ 7.866,00
40	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML. 5 ML FRASCO AMPOLA	F/A	500	R\$ 31,39	300	R\$ 9.417,00	200	R\$ 6.278,00
41	HIDRALAZINA 20MG/ML1ML	AP	800	R\$ 11,65	700	R\$ 8.155,00	100	R\$ 1.165,00
42	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	80	R\$ 0,78	80	R\$ 62,40		R\$ -
43	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO	F/A	3300	R\$ 9,20	1980	R\$ 18.216,00	1320	R\$ 12.144,00
44	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	COMP	80	R\$ 4,96	50	R\$ 248,00	30	R\$ 148,80
45	LIDOCAINA + EPINEFRINA 1200.000 2,0% 20MG/ML	F/A	300	R\$ 10,76	300	R\$ 3.228,00		R\$ -



46	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	FR	37	R\$ 95,30	22	R\$ 2.096,60	15	R\$ 1.429,50
47	LIDOCAINA 2% 20ML (SEM VASOCONS)FRAS	FR	1300	R\$ 10,03	800	R\$ 8.024,00	500	R\$ 5.015,00
48	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AP	100	R\$ 3,49	60	R\$ 209,40	40	R\$ 139,60
49	METILPREDNISOLONA 125MG - FR	F/A	50	R\$ 12,61	30	R\$ 378,30	20	R\$ 252,20
50	METILPREDNISOLONA 500MG - FR	F/A	300	R\$ 32,18	180	R\$ 5.792,40	120	R\$ 3.861,60
51	NEOSTIGMINA 0.5MG 1ML - AMPOLA	AP	300	R\$ 2,32	180	R\$ 417,60	120	R\$ 278,40
52	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	F/A	160	R\$ 68,99	96	R\$ 6.623,04	64	R\$ 4.415,36
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NIPRIDE)	AP	150	R\$ 48,84	90	R\$ 4.395,60	60	R\$ 2.930,40
54	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AP	7000	R\$ 5,20	4200	R\$ 21.840,00	2800	R\$ 14.560,00
55	OMNIPAQUE IOEXOL 300 MG 100 ML	FR	62	R\$ 3.083,30	62	R\$ 191.164,60		R\$ -
56	PROMETAZINA 50MG/2ML VIA IM	AP	3300	R\$ 4,48	2000	R\$ 8.960,00	1300	R\$ 5.824,00
57	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AP	800	R\$ 19,29	500	R\$ 9.645,00	300	R\$ 5.787,00
58	PROTAMINA 1.000 UI- AMP. 5 ML	AP	100	R\$ 5,59	100	R\$ 559,00		R\$ -
59	SALBUTAMOL 100 MCG/ JATO DOSE	BN	875	R\$ 48,99	525	R\$ 25.719,75	350	R\$ 17.146,50
60	SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE	FR	50	R\$ 2,98	30	R\$ 89,40	20	R\$ 59,60
61	SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS	FR	187	R\$ 3,35	112	R\$ 375,20	75	R\$ 251,25
62	SEVOFLURANO 250ML	FR	37	R\$ 730,98	37	R\$ 27.046,26		R\$ -
63	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10 ML	AP	1300	R\$ 2,31	800	R\$ 1.848,00	500	R\$ 1.155,00
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AP	700	R\$ 8,74	500	R\$ 4.370,00	200	R\$ 1.748,00
65	SURFACTANTE 120MCG/ML	FR	7	R\$ 2.679,49	7	R\$ 18.756,43		R\$ -
66	SURFACTANTE 240MCG/ML	F/A	7	R\$ 3.756,57	7	R\$ 26.295,99		R\$ -
67	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO-AMPOLA	AP	300	R\$ 45,77	200	R\$ 9.154,00	100	R\$ 4.577,00
68	TERBUTALINA 0.5MG/ML 1ML - AMP	AP	200	R\$ 4,28	100	R\$ 428,00	100	R\$ 428,00
69	VASOPRESSINA 20UI AMPOLA 1ML	AP	300	R\$ 32,67	200	R\$ 6.534,00	100	R\$ 3.267,00
						R\$ 764.583,00		R\$ 262.636,46

LOTE 2								
ANTIBIÓTICOS					HMS		UPA	
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T.D	VL TOTAL	Q.T.D	VL. TOTAL
70	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	250	R\$ 0,47	150	R\$ 70,50	100	R\$ 47,00
71	ACICLOVIR 250 MG EV F/A	F/A	3250	R\$ 11,22	1950	R\$ 21.879,00	1300	R\$ 14.586,00
72	AMICACINA 100MG/2ML EV - AMPOLA	AP	200	R\$ 5,13	120	R\$ 615,60	80	R\$ 410,40



73	AMICACINA 500MG/2ML - EV AMPOLA	AP	600	R\$ 8,80	400	R\$ 3.520,00	200	R\$ 1.760,00
74	AMOXACILINA+CLAVULANATO POTASSIO (250+62.5MG5ML)	FR	25	R\$ 42,88	15	R\$ 643,20	10	R\$ 428,80
75	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG	FR	17	R\$ 37,61	10	R\$ 376,10	7	R\$ 263,27
76	AMOXICILINA 250MG/ 5ML	FR	75	R\$ 11,29	45	R\$ 508,05	30	R\$ 338,70
77	AMOXICILINA+CLAV DE POTASSIO 400MG/5ML 70ML	FR	37	R\$ 44,66	22	R\$ 982,52	15	R\$ 669,90
78	AMPICILINA SÓDICA 1G	FR	4800	R\$ 9,10	2880	R\$ 26.208,00	1920	R\$ 17.472,00
79	AZITROMICINA 500MG/COMPRESSIDO - VIA ORAL	COMP	2250	R\$ 1,51	1350	R\$ 2.038,50	900	R\$ 1.359,00
80	AZITROMICINA 600MG/ML FRASCO 100ML	FR	375	R\$ 16,90	225	R\$ 3.802,50	150	R\$ 2.535,00
81	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	F/A	925	R\$ 13,25	555	R\$ 7.353,75	370	R\$ 4.902,50
82	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120 ML	FR	175	R\$ 11,94	105	R\$ 1.253,70	70	R\$ 835,80
83	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CPS	150	R\$ 1,27	90	R\$ 114,30	60	R\$ 76,20
84	CEFALOTINA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	5750	R\$ 8,46	3450	R\$ 29.187,00	2300	R\$ 19.458,00
85	CEFAZOLINA SÓDICA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	4000	R\$ 13,21	2400	R\$ 31.704,00	1600	R\$ 21.136,00
86	CEFEPIMA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	AP	1500	R\$ 21,78	900	R\$ 19.602,00	600	R\$ 13.068,00
87	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	2000	R\$ 49,68	1200	R\$ 59.616,00	800	R\$ 39.744,00
88	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV - FRASCO/AMPOLA	F/A	2375 0	R\$ 7,91	1425 0	R\$ 112.717,5 0	9500	R\$ 75.145,00
89	CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML FR/AMP	F/A	1000	R\$ 20,42	600	R\$ 12.252,00	400	R\$ 8.168,00
90	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,48	120	R\$ 57,60	80	R\$ 38,40
91	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - AMPOLA	AP	7000	R\$ 6,83	4200	R\$ 28.686,00	2800	R\$ 19.124,00
92	CLINDAMICINA 300MG VIA ORAL	COMP	100	R\$ 2,76	60	R\$ 165,60	40	R\$ 110,40
93	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G POMADA	TB	830	R\$ 25,18	498	R\$ 12.539,64	332	R\$ 8.359,76
94	GANCICLOVIR 500 MG EV F/A	FR	10	R\$ 188,57	6	R\$ 1.131,42	4	R\$ 754,28
95	GENTAMICINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AP	1200	R\$ 2,86	720	R\$ 2.059,20	480	R\$ 1.372,80
96	GENTAMICINA 40MG/2ML	AP	1700	R\$ 3,12	1020	R\$ 3.182,40	680	R\$ 2.121,60
97	GENTAMICINA 80MG/2ML EV - AMPOLA 2ML	AP	2000	R\$ 3,16	1200	R\$ 3.792,00	800	R\$ 2.528,00
98	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG EV - FRASCO/AMP	F/A	650	R\$ 70,89	390	R\$ 27.647,10	260	R\$ 18.431,40
99	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	100	R\$ 2,01	60	R\$ 120,60	40	R\$ 80,40
100	LEVOFLOXACINO 500MG/100 ML BOLSA - EV	BOL	350	R\$ 17,63	210	R\$ 3.702,30	140	R\$ 2.468,20
101	LEVOFLOXACINO 750MG CP	COMP	80	R\$ 13,95	48	R\$ 669,60	32	R\$ 446,40
102	MEROPENEN 1G	FR	3300	R\$ 39,10	1980	R\$ 77.418,00	1320	R\$ 51.612,00
103	MEROPENEN 500 MG	F/A	1250	R\$ 20,49	750	R\$ 15.367,50	500	R\$ 10.245,00
104	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	1800	R\$ 0,43	1080	R\$ 464,40	720	R\$ 309,60
105	METRONIDAZOL 5MG/ML - FRASCO 100ML	F/A	4500	R\$ 9,12	2700	R\$ 24.624,00	1800	R\$ 16.416,00



106	OXACILINA SÓDICA 500MG	F/A	2250	R\$ 6,37	1350	R\$ 8.599,50	900	R\$ 5.733,00
107	PENICILINA 5.000.000 G POTASSICA CRISTALINA	F/A	550	R\$ 14,14	330	R\$ 4.666,20	220	R\$ 3.110,80
108	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G (FRASCO/AMPOLA)	F/A	4300	R\$ 34,34	2580	R\$ 88.597,20	1720	R\$ 59.064,80
109	POLIMIXINA B 500.000 UI IV	FR	40	R\$ 32,07	24	R\$ 769,68	16	R\$ 513,12
110	SULBACTAM + AMPICILINA 1.5G	F/A	1500	R\$ 18,08	900	R\$ 16.272,00	600	R\$ 10.848,00
111	SULFADIAZINA 30G	BISN	125	R\$ 12,87	75	R\$ 965,25	50	R\$ 643,50
112	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400 GRS	PT	40	R\$ 103,96	24	R\$ 2.495,04	16	R\$ 1.663,36
113	SULFAMETOXAZOL 400M+TRIMETOPRIMA 80MG - COMP	COMP	2250	R\$ 0,35	1350	R\$ 472,50	900	R\$ 315,00
114	SULFAMETOXAZOL40MG+TRIMETOPRIMA 8MG SUSP 100 ML	FR	75	R\$ 8,31	45	R\$ 373,95	30	R\$ 249,30
115	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	12	R\$ 19,60	7	R\$ 137,20	5	R\$ 98,00
116	VANCOMICINA 500MG - FRASCO-AMPOLA	AP	3000	R\$ 8,93	1800	R\$ 16.074,00	1200	R\$ 10.716,00
						R\$ 675.494,10		R\$ 449.776,69

LOTE 3								
MEDICAMENTOS COMUNS					HMS		UPA	
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T. D	VL TOTAL	Q.T. D	VL. TOTAL
117	ACEBROFILINA 25MG /5ML XAROPE INFANTIL 120ML - FRA	FR	87	R\$ 14,06	52	R\$ 731,12	35	R\$ 492,10
118	ACEBROFILINA 50MG/5ML XP ADULTO	FR	140	R\$ 14,41	84	R\$ 1.210,44	56	R\$ 806,96
119	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - AMPOLA	AP	10000	R\$ 2,59	6000	R\$ 15.540,00	4000	R\$ 10.360,00
120	ACETATO DESMOPRESSINA 10mcg/DOSE	FR	25	R\$ 417,35	15	R\$ 6.260,25	10	R\$ 4.173,50
121	ACETATO.BETAMETASONA+FOSS.DISS. BETA 3MG/3MG 1ML	AP	500	R\$ 13,83	300	R\$ 4.149,00	200	R\$ 2.766,00
122	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - AMPOLA	AP	200	R\$ 8,10	120	R\$ 972,00	80	R\$ 648,00
123	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3250	R\$ 0,11	1950	R\$ 214,50	1300	R\$ 143,00
124	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML AMPOLA	AP	2000	R\$ 1,73	1200	R\$ 2.076,00	800	R\$ 1.384,00
125	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G	FR	20	R\$ 53,83	12	R\$ 645,96	8	R\$ 430,64
126	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,07	300	R\$ 21,00	200	R\$ 14,00
127	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML	AP	6300	R\$ 6,61	4000	R\$ 26.440,00	2300	R\$ 15.203,00
128	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG CX C/ 30	COMP	60	R\$ 5,21	40	R\$ 208,40	20	R\$ 104,20
129	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E	UND	830	R\$ 29,74	498	R\$ 14.810,52	332	R\$ 9.873,68
130	ADENOSINA 3MG/2ML	AP	400	R\$ 25,52	240	R\$ 6.124,80	160	R\$ 4.083,20
131	ALBENDAZOL 400 MG CP	COMP	80	R\$ 1,71	48	R\$ 82,08	32	R\$ 54,72
132	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	225	R\$ 2,78	135	R\$ 375,30	90	R\$ 250,20
133	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	80	R\$ 0,31	48	R\$ 14,88	32	R\$ 9,92



134	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	80	R\$ 0,84	48	R\$ 40,32	32	R\$ 26,88
135	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120M	FR	400	R\$ 5,62	240	R\$ 1.348,80	160	R\$ 899,20
136	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120M	FR	400	R\$ 5,37	240	R\$ 1.288,80	160	R\$ 859,20
137	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	650	R\$ 0,08	390	R\$ 31,20	260	R\$ 20,80
138	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,11	120	R\$ 13,20	80	R\$ 8,80
139	BENSILATO DE ANLODIPINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 0,15	900	R\$ 135,00	600	R\$ 90,00
140	BENSILATO DE ANLODIPINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	1300	R\$ 0,10	800	R\$ 80,00	500	R\$ 50,00
141	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,53	300	R\$ 159,00	200	R\$ 106,00
142	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AP	9500	R\$ 3,05	5700	R\$ 17.385,00	3800	R\$ 11.590,00
143	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	3250	R\$ 0,10	1950	R\$ 195,00	1300	R\$ 130,00
144	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	175	R\$ 0,69	105	R\$ 72,45	70	R\$ 48,30
145	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMP	1250	R\$ 0,91	750	R\$ 682,50	500	R\$ 455,00
146	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	COMP	1750	R\$ 0,20	1050	R\$ 210,00	700	R\$ 140,00
147	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	COMP	1750	R\$ 0,22	1050	R\$ 231,00	700	R\$ 154,00
148	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BISN	75	R\$ 7,43	45	R\$ 334,35	30	R\$ 222,90
149	CETOPROFENO 100MG/FRASCO AMPOLA	F/A	6300	R\$ 7,69	3780	R\$ 29.068,20	2520	R\$ 19.378,80
150	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	AP	5800	R\$ 3,24	3480	R\$ 11.275,20	2320	R\$ 7.516,80
151	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,82	120	R\$ 98,40	80	R\$ 65,60
152	CIMETIDINA 150NG/ML 2ML	AP	4500	R\$ 2,10	2700	R\$ 5.670,00	1800	R\$ 3.780,00
153	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	COMP	1800	R\$ 0,77	1080	R\$ 831,60	720	R\$ 554,40
154	COMPLEXO B - 2ML INJETAVEL	AP	3400	R\$ 1,95	2040	R\$ 3.978,00	1360	R\$ 2.652,00
155	D. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML (CLENIL - A)	UND	750	R\$ 30,17	450	R\$ 13.576,50	300	R\$ 9.051,00
156	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO 100ML	FR	150	R\$ 24,44	90	R\$ 2.199,60	60	R\$ 1.466,40
157	DESLORATADINA 0,5MG/ML	XPE	100	R\$ 28,45	60	R\$ 1.707,00	40	R\$ 1.138,00
158	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FR	50	R\$ 5,27	30	R\$ 158,10	20	R\$ 105,40
159	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G	TB	50	R\$ 4,18	30	R\$ 125,40	20	R\$ 83,60
160	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP. 3 ML	AP	4800	R\$ 1,63	2880	R\$ 4.694,40	1920	R\$ 3.129,60
161	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA DL - EV - 10 ML	AP	800	R\$ 9,84	480	R\$ 4.723,20	320	R\$ 3.148,80
162	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,65	120	R\$ 78,00	80	R\$ 52,00
163	DIPIRONA 500MG CP	COMP	4500	R\$ 0,30	2700	R\$ 810,00	1800	R\$ 540,00
164	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - 10 ML - GOTAS	FR	150	R\$ 2,18	90	R\$ 196,20	60	R\$ 130,80
165	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	7000 0	R\$ 1,91	4200 0	R\$ 80.220,00	2800 0	R\$ 53.480,00
166	DIPRO.BETAMETASONA+FOS.DISS BETAMETA. 5/2MG 1ML	AP	400	R\$ 7,46	240	R\$ 1.790,40	160	R\$ 1.193,60
167	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AP	5500	R\$ 2,01	3300	R\$ 6.633,00	2200	R\$ 4.422,00



168	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AP	6300	R\$ 2,58	3780	R\$ 9.752,40	2520	R\$ 6.501,60
169	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UND	2400	R\$ 0,45	1440	R\$ 648,00	960	R\$ 432,00
170	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	UND	1300	R\$ 4,97	780	R\$ 3.876,60	520	R\$ 2.584,40
171	FLORAX ADULTO FLAC. 5ML (SACCHAROMYCES BOULARDIL)	FLC	900	R\$ 13,36	540	R\$ 7.214,40	360	R\$ 4.809,60
172	FLORAX INFANTIL FLAC. 5ML (SACCHAROMYCES BOULARDIL	FLC	900	R\$ 10,51	540	R\$ 5.675,40	360	R\$ 3.783,60
173	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CPS	500	R\$ 1,03	300	R\$ 309,00	200	R\$ 206,00
174	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - BOLSA	BOL	500	R\$ 20,60	300	R\$ 6.180,00	200	R\$ 4.120,00
175	FOSFATO SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO	FR	325	R\$ 10,84	195	R\$ 2.113,80	130	R\$ 1.409,20
176	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA - 2ML	AP	6500	R\$ 2,01	3900	R\$ 7.839,00	2600	R\$ 5.226,00
177	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	750	R\$ 0,15	450	R\$ 67,50	300	R\$ 45,00
178	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,09	120	R\$ 10,80	80	R\$ 7,20
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 0,08	480	R\$ 38,40	320	R\$ 25,60
180	HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO	F/A	4000	R\$ 5,37	2400	R\$ 12.888,00	1600	R\$ 8.592,00
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 150ML	FR	30	R\$ 6,90	18	R\$ 124,20	12	R\$ 82,80
182	HIDROXIDO DE FERRO (NORIPORUM) 100MG/5ML	AP	600	R\$ 18,41	360	R\$ 6.627,60	240	R\$ 4.418,40
183	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FR	300	R\$ 5,21	180	R\$ 937,80	120	R\$ 625,20
184	IPRATROPIO 0,250 MG/ML GOTAS FR. 20 ML	FR	500	R\$ 2,69	300	R\$ 807,00	200	R\$ 538,00
185	ISOSSORBIDA SL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	250	R\$ 0,60	150	R\$ 90,00	100	R\$ 60,00
186	IVERMECTINA 6MG CP	COMP	150	R\$ 1,11	90	R\$ 99,90	60	R\$ 66,60
187	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	675	R\$ 11,71	405	R\$ 4.742,55	270	R\$ 3.161,70
188	LIDOCAINA 100MG/5G GELÉIA 2% BISNAGA	TB	750	R\$ 12,34	450	R\$ 5.553,00	300	R\$ 3.702,00
189	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	600	R\$ 0,53	360	R\$ 190,80	240	R\$ 127,20
190	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	180	R\$ 9,43	108	R\$ 1.018,44	72	R\$ 678,96
191	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,09	3600	R\$ 324,00	2400	R\$ 216,00
192	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,22	120	R\$ 26,40	80	R\$ 17,60
193	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FR	300	R\$ 4,75	180	R\$ 855,00	120	R\$ 570,00
194	MANITOL SOLUÇÃO 20% 250 ML / SISTEMA FECHADO	BOL	80	R\$ 14,10	48	R\$ 676,80	32	R\$ 451,20
195	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COMP	260	R\$ 0,28	156	R\$ 43,68	104	R\$ 29,12
196	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 1,98	1200	R\$ 2.376,00	300	R\$ 594,00
197	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - AMPOLA	AP	3800	R\$ 1,33	2280	R\$ 3.032,40	1520	R\$ 2.021,60
198	MONOCORDIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	400	R\$ 1,01	240	R\$ 242,40	160	R\$ 161,60
199	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA BISNAGA	TB	15	R\$ 5,38	9	R\$ 48,42	6	R\$ 32,28
200	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	CPS	600	R\$ 0,18	360	R\$ 64,80	240	R\$ 43,20
201	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1300	R\$ 0,32	780	R\$ 249,60	520	R\$ 166,40



202	NIMODIPINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	100	R\$ 0,84	60	R\$ 50,40	40	R\$ 33,60
203	NIMODIPINA 60MG CPS	CPS	100	R\$ 1,70	60	R\$ 102,00	40	R\$ 68,00
204	NISTATINA 100.000UI SUSPENSAO VO 50ML	FR	40	R\$ 10,46	24	R\$ 251,04	16	R\$ 167,36
205	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G POMADA	TB	70	R\$ 37,21	42	R\$ 1.562,82	28	R\$ 1.041,88
206	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	R\$ 7,09	120	R\$ 850,80	80	R\$ 567,20
207	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA VIA ORAL	CPS	1750	R\$ 0,12	1050	R\$ 1.260,00	7000	R\$ 840,00
208	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCO/AMPOLA	F/A	0	R\$ 20,15	900	R\$ 18.135,00	600	R\$ 12.090,00
209	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AP	1500	R\$ 3,92	2700	R\$ 10.584,00	1800	R\$ 7.056,00
210	PARACETAMOL 500MG CP	COMP	4500	R\$ 0,22	2250	R\$ 495,00	1500	R\$ 330,00
211	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	3750	R\$ 3,22	165	R\$ 531,30	110	R\$ 354,20
212	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	275	R\$ 10,31	90	R\$ 927,90	60	R\$ 618,60
213	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	150	R\$ 0,43	936	R\$ 402,48	624	R\$ 268,32
214	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	1650	R\$ 0,16	990	R\$ 158,40	660	R\$ 105,60
215	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10	R\$ 0,97	6	R\$ 5,82	4	R\$ 3,88
216	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	90	R\$ 0,14	54	R\$ 7,56	36	R\$ 5,04
217	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	FR	1750	R\$ 3,42	1050	R\$ 3.591,00	700	R\$ 2.394,00
218	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	4750	R\$ 0,20	2850	R\$ 570,00	1900	R\$ 380,00
219	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	2500	R\$ 0,09	1500	R\$ 135,00	1000	R\$ 90,00
220	TENOXCAM 20MG - FRASCO/AMPOLA EV	FR	1750	R\$ 9,72	1050	R\$ 10.206,00	700	R\$ 6.804,00
						R\$ 404.486,68		R\$ 266.210,74

LOTE 4								
MEDICAMENTOS CONTROLADOS						HMS		UPA
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T. D	VL TOTAL	Q.T. D	VL. TOTAL
221	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML (SUSPENSAO)	FR	100	R\$ 8,80	60	R\$ 528,00	40	R\$ 352,00
222	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,14	600	R\$ 84,00	400	R\$ 56,00
223	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	130	R\$ 0,59	78	R\$ 46,02	52	R\$ 30,68
224	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSAO	FR	75	R\$ 16,73	45	R\$ 752,85	30	R\$ 501,90
225	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	300	R\$ 35,18	200	R\$ 7.036,00	100	R\$ 3.518,00
226	CETAMINA 50MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	F/A	400	R\$ 136,93	240	R\$ 32.863,20	160	R\$ 21.908,80
227	CLOBAZAM 10MG	COMP	80	R\$ 1,64	48	R\$ 78,72	32	R\$ 52,48
228	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	80	R\$ 8,71	48	R\$ 418,08	32	R\$ 278,72
229	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	160	R\$ 0,66	100	R\$ 66,00	60	R\$ 39,60



230	CLOPRIMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	160	R\$ 0,59	100	R\$ 59,00	60	R\$ 35,40
231	CLOPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	F/A	20	R\$ 13,68	12	R\$ 164,16	8	R\$ 109,44
232	CLOPRIMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	200	R\$ 4,52	200	R\$ 904,00		R\$ -
233	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML - FRASCO-AMPOLA	F/A	750	R\$ 28,83	700	R\$ 20.181,00	50	R\$ 1.441,50
234	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMP	75	R\$ 0,14	45	R\$ 6,30	30	R\$ 4,20
235	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	COMP	400	R\$ 0,11	240	R\$ 26,40	160	R\$ 17,60
236	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AP	700	R\$ 2,13	420	R\$ 894,60	280	R\$ 596,40
237	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	160	R\$ 0,28	100	R\$ 28,00	60	R\$ 16,80
238	FENITOINA 50MG/ML - 5ML	AP	1000	R\$ 5,15	600	R\$ 3.090,00	400	R\$ 2.060,00
239	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	80	R\$ 0,30	48	R\$ 14,40	32	R\$ 9,60
240	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (1MG/GOTA)	FR	7	R\$ 8,74	4	R\$ 34,96	3	R\$ 26,22
241	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML (AMP)	AP	300	R\$ 4,22	200	R\$ 844,00	100	R\$ 422,00
242	FENTANILA 50MCG/ML 10ML FRASCO/AMPOLA FRASCO	AP	5000	R\$ 9,46	3000	R\$ 28.380,00	2000	R\$ 18.920,00
243	FENTANILA 50MCG/ML 2ML - AMPOLA	AP	4000	R\$ 3,63	2400	R\$ 8.712,00	1600	R\$ 5.808,00
244	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100	R\$ 18,98	60	R\$ 1.138,80	40	R\$ 759,20
245	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	560	R\$ 0,39	300	R\$ 117,00	260	R\$ 101,40
246	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	COMP	10	R\$ 8,02	6	R\$ 48,12	4	R\$ 32,08
247	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	80	R\$ 0,33	48	R\$ 15,84	32	R\$ 10,56
248	HALOPERIDOL 5MG/ML VIA INTRAMUSCULAR	AP	750	R\$ 3,99	450	R\$ 1.795,50	300	R\$ 1.197,00
249	LEVETIRACETAM 100MG/100ML	FR	25	R\$ 170,54	15	R\$ 2.558,10	10	R\$ 1.705,40
250	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML	FR	750	R\$ 5,12	450	R\$ 2.304,00	300	R\$ 1.536,00
251	MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMPOLA 10ML	AP	2900	R\$ 10,05	1740	R\$ 17.487,00	1160	R\$ 11.658,00
252	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	760	R\$ 81,24	760	R\$ 61.742,40		R\$ -
253	MISOPROSTOL 25MCG	COMP	1260	R\$ 45,75	1260	R\$ 57.645,00		R\$ -
254	MORFINA 0.1MG/ML 1ML	AP	1500	R\$ 4,26	1500	R\$ 6.390,00		R\$ -
255	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AP	2300	R\$ 5,36	2300	R\$ 12.328,00	1000	R\$ 5.360,00
256	NALOXONA 0,4MG/ML	AP	50	R\$ 15,56	30	R\$ 466,80	20	R\$ 311,20
257	PETIDINA 50MG/ML 2ML (AMP)	AP	100	R\$ 5,56	75	R\$ 417,00	25	R\$ 139,00
258	PREGABALINA 75mg	CPS	60	R\$ 4,56	30	R\$ 136,80	30	R\$ 136,80
259	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP	150	R\$ 0,23	90	R\$ 20,70	60	R\$ 13,80
260	TRAMADOL 100MG 2ML - AMPOLA	AP	4500	R\$ 3,97	2700	R\$ 10.719,00	1800	R\$ 7.146,00
261	TRAMADOL 50MG 1ML - AMPOLA	AP	4700	R\$ 3,17	3000	R\$ 9.510,00	1700	R\$ 5.389,00
						R\$ 290.051,75		R\$ 91.700,78



LOTE 5								
REPOSITORES E SOLUÇÕES HIDROELETROLITICA						HMS		UPA
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T. D	VL TOTAL	Q.T. D	VL. TOTAL
262	AGUA DESTILADA 1000 ML/ FRASCO	FR	1200	R\$ 12,24	720	R\$ 8.812,80	480	R\$ 5.875,20
263	ÁGUA DESTILADA 10ML/AMPOLA	AP	1300	R\$ 0,76	780	R\$ 592,80	520	R\$ 395,20
264	ÁGUA DESTILADA 500ML/FRASCO	FR	1750	R\$ 10,18	1050	R\$ 10.689,00	700	R\$ 7.126,00
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	UND	1500	R\$ 0,65	900	R\$ 585,00	600	R\$ 390,00
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	1750 0	R\$ 7,70	1050 0	R\$ 80.850,00	7000	R\$ 53.900,00
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	3325 0	R\$ 9,20	1995 0	R\$ 183.540,0 0	1330 0	R\$ 122.360,00
268	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 1000ML	BOL	1550 0	R\$ 14,64	9300	R\$ 136.152,0 0	6200	R\$ 90.768,00
269	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	FR	4000 0	R\$ 6,05	2400 0	R\$ 145.200,0 0	1600 0	R\$ 96.800,00
270	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	500	R\$ 9,07	300	R\$ 2.721,00	200	R\$ 1.814,00
271	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	1100	R\$ 7,80	660	R\$ 5.148,00	440	R\$ 3.432,00
272	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	7000	R\$ 9,99	4200	R\$ 41.958,00	2800	R\$ 27.972,00
273	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOL	2300	R\$ 11,66	1380	R\$ 16.090,80	920	R\$ 10.727,20
						R\$ 632.339,40		R\$ 421.559,60

LOTE 6								
MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS						HMS		UPA
itens	descrição	apres.	Q.T.D	MÉDIA	Q.T. D	VL TOTAL	Q.T. D	VL. TOTAL
274	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML C/ /2,5ML	AP	275	R\$ 18,53	175	R\$ 3.242,75	100	R\$ 1.853,00
275	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AP	5500	R\$ 5,89	5500	R\$ 32.395,00		R\$ -
276	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML - FRASCO-AMPOLA	AP	875	R\$ 29,67	525	R\$ 15.576,75	350	R\$ 10.384,50
277	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D	SER	50	R\$ 413,32	50	R\$ 20.666,00		R\$ -
						R\$ 71.880,50		R\$ 12.237,50

O valor da contratação será de R\$ R\$ 4.342.957,20 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Valor para o HMS/PSM: R\$ 2.838.835,43 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos),



Valor para a UPA: R\$ 1.504.121,77 (uns milhão quinhentos reais cento e vinte e um e setenta e sete centavos),

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço do item*.
- b) Todos os medicamentos sujeitos à regulamentação devem ter registro na ANVISA. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais:

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;



- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;
- b) A empresa deverá apresentar o AFE (autorização de funcionamento) conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
- c) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição
- d) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- e) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- f) Apresentar um farmacêutico, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço farmacêutico, a licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) farmacêutico(a) através da apresentação de contrato de prestação de serviço, declaração futura de contratação com firma de ambas as partes reconhecida em cartório, ainda por outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício.
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.
- h) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
- h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

5.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.



d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do objeto licitado é de até 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

6.2 O prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da Requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 8.3 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil, e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.5 A **CONTRATADA** obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato do funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado seu telefone de contato;
- 8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 8.7 A **CONTRATADA** obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores do dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos)
- 8.8 A **CONTRATADA** obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato;
- 8.9 Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento; A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.11 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite 25% (Vinte e cinco por cento).
- 8.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, inclusive as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, migração, customização, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in -loco", quando requisitado pela prefeitura.
- 8.13 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato, proposta e Termo de Referência;
- 8.14 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 8.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.16 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução dos serviços qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 8.17 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 8.18 A contratada deverá se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.
- 8.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.20 Fornecer os medicamentos do pedido de compra em sua totalidade, no prazo máximo de 10



dias (dez), a contar da data da emissão do pedido pela farmácia central do hospitalar.

8.21 A entrega dos medicamentos deverá respeitar na íntegra a solicitação da farmácia central do hospital e da UPA.

8.22 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.23 O(s) itens(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ão) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega)

8.24 Verificar se há pendências de entrega de medicamentos e considerar os pedidos de compra anteriormente encaminhados, porém ainda não concluídos e realizar a entrega total do pedido de compra;

8.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.28 **O medicamento deverá (ão) ser entregue (s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, salvo mediante o aviso antecipado a solicitante e com envio de carta para troca caso o produto não seja utilizado dentro do prazo de validade, sem ônus a CONTRATANTE.**

8.29 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.30 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

8.31 Durante o recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) medicamento (s) que não esteja de acordo com a (s) especificação (ões) constantes na especificação do objeto sem qualquer ônus a administração pública.

8.32 O(s) medicamento(s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

8.33 A estrutura física da CONTRATADA devem ser mantidos em boas condições de higiene e protegidos contra a entrada de insetos, roedores ou outros animais.

8.34 Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

8.35 Substituir os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

8.36 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.37 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.38 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº. 14.133/93 e alterações posteriores.

8.39 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8.40 Desenvolver funções de controle e supervisão para preservar a integridade dos medicamentos, respeitando a regulamentação sanitária;

8.41 Prestar os serviços do objeto deste Contrato de forma adequada, dentro dos melhores parâmetros de qualidade e eficiência, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.42 Obter os recursos necessários ao adimplemento das obrigações contraídas com a assinatura deste Contrato;

8.43 Dispor de infraestrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, equipamentos,



veículo adequado para o transporte dos medicamentos, e também equipe técnica qualificada; farmacêutico(a) sendo o RT do estabelecimento conforme legislação vigente para a consecução de todas as obrigações contratuais tempestivamente, com eficiência e qualidade desejadas;

8.44 Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilização que não lhe cumpra arcar. Os colaboradores envolvidos deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e os devidos equipamentos de proteção individual e coletivo.

8.45 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

9.1 O valor da contratação é de R\$ 4.342.957,20 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sendo para o HMS/PSM: R\$ 2.838.835,43 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), e para a UPA: R\$ 1.504.121,77 (um milhão quinhentos reais cento e vinte e um e setenta e sete centavos),

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto será de imediato, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

10.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

10.3. O local de entrega do objeto desta licitação será na Farmácia Central/CAF do Hospital municipal de Santarém/ Pronto Socorro localizado na **Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara, CEP: 68005-110** e na UPA24h (unidade de pronto atendimento) localizado na **Av. Curua-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA, 68020-650**, em dias úteis nos horários de 08h00 às 15h00 de segunda-feira à sexta-feira.

10.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

10.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

10.5. Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.5.1. Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.



12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos serviços/bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 848 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 850 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 849 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 884 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 886 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 885 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não se aplica.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de notória especialização exigidos na inexigibilidade de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 AMOSTRA

20.1 Não se aplica.



21 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

21.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme documentos presentes nos autos.

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

22.4. Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 Declaração do Solicitante

24.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 30 de janeiro de 2025.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Adjunta
DECRETO Nº 328/2025

GESIEL PEREIRA DE LIMA
Gerente de Serviços de Abastecimento e
Almoxarifado
DECRETO Nº 1.077/2025